
RELATÓRIO - Nº 62942872/2026
DECOR-PRESI

Processo nº 53180.000098/2026-38

Assunto: Relatório Anual de Correição - Ciclo 2026

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Mensagem do Corregedor
3. A Corregedoria dos Correios
 - 3.1 Organograma
 - 3.2 Atribuições dos órgãos que integram a estrutura da Corregedoria
 - 3.3 Membros da Corregedoria localizados nos Correios-Sede
 - 3.4 Corregedorias Estaduais
 - 3.5 Área de Atuação das Corregedorias Estaduais
 - 3.6 Principais Atividades Executadas pela Corregedoria
4. Objetivos: Propósito e Visão
5. Projetos Realizados
 - 5.1 Selo de Conformidade
 - 5.2 Ações de Comunicação
 - 5.3 Planejamento Concurso "Conduta que Inspira"
 - 5.4 Ações de Capacitação
6. Procedimentos Correcionais realizados nos Correios
7. Fases do Processo Disciplinar
8. Números das Atividades de Correição
 - 8.1 Denúncias Disciplinares
 - 8.2 Apurações Disciplinares
 - 8.3 Sanções Disciplinares
 - 8.4 Medidas Alternativas
9. Revisão do Manual de Controle Disciplinar – MANCOD
 - 9.1 Ações de Capacitação de Apuradores
 - 9.2 Revisão dos Cursos de natureza correcional
10. Modelo de Maturidade Correcional
11. Ações Institucionais
 - 11.1 Encontro da Gestão da Disciplina
 - 11.2 Pesquisa de Percepção Correcional
12. Publicidade da Correição
13. Desafios

1. APRESENTAÇÃO

A Corregedoria dos Correios integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, conforme previsto no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 5.480/2005, com redação atualizada pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021. Está, portanto, sujeita à orientação normativa e à supervisão da Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema.

A atividade correcional foi regulamentada pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, vigente desde sua publicação, em 14/10/2022. O Departamento de Correição (DECOR) dos Correios atua em conformidade com os preceitos estabelecidos nessa portaria e demais normativos correlatos.

Ainda, a Resolução CGPAR nº 48, de 06 de setembro de 2023, vigente a partir de 02/01/2024, estabeleceu diretrizes e parâmetros de governança para a área de corregedoria, sendo, portanto, também adotada pela Corregedoria dos Correios.

2. MENSAGEM DO CORREGEDOR DOS CORREIOS

Encerramos mais um ano de trabalho com a certeza de que avançamos significativamente na promoção da integridade e na melhoria dos nossos processos. Ao longo de 2025, a Corregedoria atuou de forma firme e transparente, sempre com o objetivo de fortalecer a confiança e a ética na nossa empresa.

Entre as principais ações realizadas, destacamos:

- a) **Modernização dos processos disciplinares**, com a adoção de ferramentas que garantem maior agilidade para a gestão.
- b) **Capacitação contínua**: promovemos treinamentos e encontros voltados à prevenção de irregularidades e à disseminação de boas práticas.
- c) **Atendimento humanizado**: aprimoramos nossos canais de comunicação para oferecer suporte mais eficiente e acolhedor aos empregados.

Em 2026, seguiremos firmes no compromisso de construir um ambiente cada vez mais íntegro, transparente e colaborativo.

Corregedoria - Promoção da Integridade.

3. A CORREGEDORIA DOS CORREIOS

3.1. ORGANOGRAMA

A Corregedoria dos Correios é composta pelo Departamento de Correição - DECOR, ao qual estão subordinadas 3 (três) Gerências Corporativas (GIND, GADI e GEDE) e 10 (dez) Corregedorias Estaduais.



3.2. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DA CORREGEDORIA DOS CORREIOS

Departamento de Correição - DECOR: Administrar e realizar as atividades correcionais, atuando como órgão gestor dos procedimentos de natureza disciplinar, responsável por disciplinar, controlar e/ou realizar atividades que envolvam: avaliação de admissibilidade de denúncia/demandas; investigação preliminar; apuração de irregularidades disciplinares; ajustamento de conduta; sindicância patrimonial; tomada de contas especial. Decidir recursos administrativos interpostos contra julgamentos realizados no âmbito das Superintendências Estaduais, nos termos do MANCOD e julgar os processos disciplinares, nos casos de impedimento e suspeição dos superintendentes estaduais.

Gerência de Investigação de Denúncias - GIND: Realizar a gestão e o controle das denúncias de natureza disciplinar informadas à Corregedoria; realizar juízo de admissibilidade das denúncias recebidas na Corregedoria, a fim de deliberar sobre o encaminhamento para investigação e apuração pelas áreas competentes e interação com órgãos externos ou arquivamento sumário, quando for o caso. Autorizar o arquivamento de processos de admissibilidade de demanda, conduzidos pela Corregedoria, quando das verificações não restarem caracterizados elementos capazes de sustentar o prosseguimento do processo; consolidar e gerir informações das denúncias recebidas por órgãos internos e externos; interagir com órgãos internos e externos, acerca das denúncias recebidas; avaliar a abrangência das denúncias recebidas e atuar, de forma preventiva, no combate às irregularidades disciplinares e fraudes; subsidiar os Gestores da Corregedoria com informações estratégicas sobre as ações de combate aos ilícitos disciplinares e fraudes; diligenciar em apurações de denúncias, quando necessário; e utilizar empregados de qualquer área dos Correios para auxiliar nas apurações das denúncias.

Gerência de Apurações Disciplinares - GADI: Gerir e realizar instauração, instrução e processamento das investigações preliminares e apurações disciplinares de competência do Departamento de Correição - DECOR; realizar a Tomada de Contas Especial dos processos conduzidos na Gerência de Apurações Disciplinares, sempre que cabível, conforme estabelecido na legislação correlata; realizar investigação e apuração das demandas de natureza disciplinar de competência do DECOR e aquelas instauradas pelo Corregedor-Geral; aprovar o arquivamento de processos de investigação preliminar, quando das verificações não restarem caracterizados elementos capazes de sustentar o prosseguimento do processo; aprovar a conclusão da investigação preliminar e a inauguração da fase processual apuratória, com a citação do empregado envolvido; gerir e realizar instauração, instrução e processamento de Sindicâncias por Comissão; realizar diligências complementares necessárias aos julgamentos dos processos

disciplinares, solicitadas pelo Comitê de Disciplina - CODIS e pelo Corregedor-Geral; e requisitar empregados de qualquer área dos Correios para auxiliarem nas apurações, quando necessário.

Gerência Correcional Descentralizada - GEDE: Coordenar e prestar suporte às atividades correcionais desenvolvidas nas corregedorias estaduais; emitir despacho de análise de regularidade dos processos disciplinares, podendo determinar diligências e outros atos e saneamentos necessários ao esclarecimento dos fatos; acompanhar e promover ações que visem o cumprimento das orientações e alcance dos resultados relacionados aos indicadores estabelecidos pelo Departamento de Correição; prestar suporte ao Corregedor-Geral na decisão de recursos administrativos interpostos contra julgamentos realizados pelos superintendentes estaduais; prestar suporte ao Corregedor-Geral nos julgamentos de sua competência; aprovar os procedimentos de natureza disciplinar conduzidos pelas Corregedorias Estaduais, abertos para realização de providências preliminares, que concluírem pelo arquivamento; realizar o saneamento dos procedimentos de TAC firmados, dos processos de apuração direta e de sindicância sumária conduzidos pelas Corregedorias Estaduais; tramitar à Gerência de Suporte aos Julgamentos dos CODIS - GSJU, os processos disciplinares aptos para julgamento; requisitar empregados de qualquer área dos Correios para auxiliar nas apurações, quando necessário.

Corregedorias-Estaduais - COREs: Gerir, realizar e acompanhar, no âmbito de sua atuação, a execução das atividades correcionais; disseminar, no âmbito de sua atuação, orientações e procedimentos voltados à Correição; acompanhar e promover, no âmbito de sua atuação, ações que visem o cumprimento e alcance dos resultados relacionados aos indicadores estabelecidos pela Corregedoria; coordenar e controlar a execução das normas e procedimentos relativos à gestão e à prevenção correcional, no âmbito de sua atuação; acompanhar e orientar tecnicamente as Sindicâncias Sumárias instauradas em sua área de atuação; acompanhar os sistemas de controles de processo interno da Corregedoria, E-TCE e CGU-PAD/EPAD, visando manter atualizadas as informações relacionadas aos termos de ajustamento de conduta, às sindicâncias sumárias, às tomadas de contas especial e às apurações diretas, no âmbito de sua atuação; coordenar as atividades de instauração, instrução e processamento das providências preliminares, dos ajustamentos de condutas, das apurações diretas e das sindicâncias sumárias, no âmbito de sua atuação; coordenar, em sede de juízo de admissibilidade, os levantamentos preliminares das demandas de apuração recebidas, no âmbito de sua atuação; realizar, no âmbito de sua atuação, a gestão das atividades de apuração de irregularidade de conduta funcional e estabelecer os procedimentos de interação com entidades afins; indicar a participação de empregados localizados nas Superintendências Estaduais, nos trabalhos de campo de instauração, instrução e processamento das providências preliminares e apurações, conforme os processos disciplinares e correcionais em curso; coordenar os levantamentos relacionados a dados históricos resultantes dos processos disciplinares e disponibilizar aos gestores responsáveis, para adoção de providências, com o objetivo de reduzir condutas funcionais irregulares de natureza disciplinar, no âmbito de sua atuação; coordenar, apoiar e orientar os profissionais da Corregedoria localizados em municípios e nas Unidades da Federação, nos trabalhos relativos a instauração, instrução e processamento dos ajustamentos de condutas, das apurações diretas, sindicâncias sumárias e Tomada de Contas Especial - TCE; controlar e fazer gestão dos ajustamentos de condutas, das apuração diretas, sindicâncias sumárias e tomada de contas especial instauradas no âmbito de sua atuação, a fim de que os prazos sejam cumpridos; realizar o saneamento e arquivamento dos TAC firmados nas respectivas Superintendências Estaduais, das medidas disciplinares alternativas e dos processos de apuração direta e de sindicância sumária; realizar e conduzir processos de Tomada de Contas Especial - TCE; instaurar sindicância sumária no âmbito de sua atuação; realizar e conduzir a apuração de conduta funcional irregular, quando o enquadramento indicar possível rescisão do contrato de trabalho por justa causa; emitir despacho de análise de regularidade dos processos disciplinares, podendo realizar ou determinar diligências e adotar outros atos e saneamentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

3.3. DEPARTAMENTO DE CORREIÇÃO NO CORREIOS SEDE

- I - Chefe do Departamento de Correição - DECOR
- II - Gerente de Investigação de Denúncias - GIND
- III - Gerente de Apurações Disciplinares - GADI
- IV - Gerente Correcional Descentralizado - GEDE

Contato: corregedoria@correios.com.br

3.4. CORREGEDORIAS ESTADUAIS

- I - Corregedoria-Estadual de São Paulo Metropolitana - CORE/SPM
corregedoria.spm@correios.com.br
- II - Corregedoria-Estadual de São Paulo Interior - CORE/SPI
corregedoria.spi@correios.com.br
- III - Corregedoria-Estadual do Rio de Janeiro - CORE/RJ
corregedoria.rj@correios.com.br
- IV - Corregedoria-Estadual do Rio Grande do Sul - CORE/RS
corregedoria.rs@correios.com.br
- V - Corregedoria-Estadual de Minas Gerais - CORE/MG
corregedoria.mg@correios.com.br
- VI - Corregedoria-Estadual do Paraná - CORE/PR
corregedoria.pr@correios.com.br
- VII - Corregedoria-Estadual de Pernambuco CORE/PE

corregedoria.pe@correios.com.br

VIII - Corregedoria-Estadual do Maranhão - CORE/MA

corregedoria.ma@correios.com.br

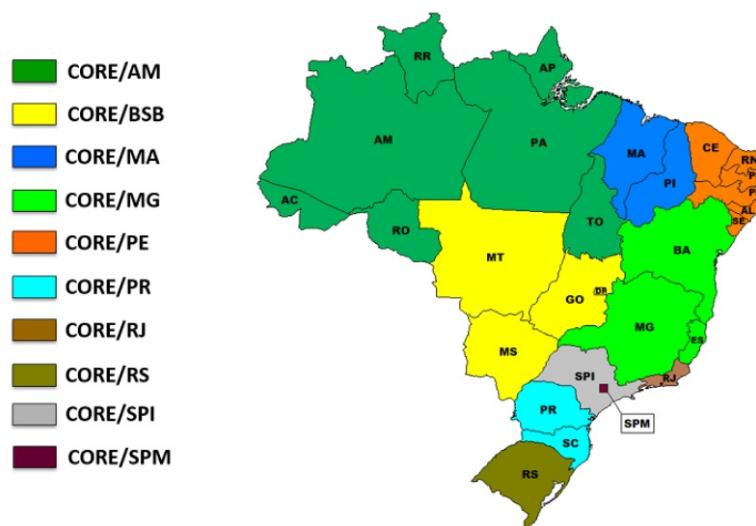
IX - Corregedoria-Estadual do Amazonas - CORE/AM

corregedoria.am@correios.com.br

X - Corregedoria-Estadual de Brasília - CORE/BSB

corregedoria.bsb@correios.com.br

3.5. ÁREA DE ATUAÇÃO DAS CORREGEDORIAS ESTADUAIS



4. OBJETIVOS: PROPÓSITO E VISÃO

Propósito: Promover uma cultura organizacional pautada na prevenção e na responsabilidade quanto à conduta funcional, fortalecendo os princípios de integridade nos Correios.

Visão: Ser reconhecida como referência nacional entre as Corregedorias que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR).

Objetivos:

-**Valorizar as pessoas** por meio do fortalecimento de ações que reconheçam e incentivem condutas responsáveis;

-**Fomentar a cultura de prevenção** quanto à conduta funcional, promovendo ambientes organizacionais íntegros e seguros;

-**Aprimorar continuamente os procedimentos disciplinares**, garantindo maior segurança jurídica e celeridade

-**Otimizar o processo de julgamento disciplinar**, com foco na eficiência, efetividade e imparcialidade

-**Aperfeiçoar os mecanismos de recuperação de prejuízos** decorrentes de processos disciplinares, promovendo a reparação ao erário.

5. PROJETOS REALIZADOS

5.1. SELO DE CONFORMIDADE

Em 2025, foi realizada a emissão e divulgação do **Selo de Conformidade Correcional**, modalidade de avaliação instituída pelo Departamento de Correição (DECOR) para certificar a unidade da Corregedoria que executou destacadamente as atividades previstas no Plano Anual de Correição – 2025, além de atender de forma tempestiva às demais solicitações do DECOR.

Essa iniciativa reforça o compromisso com a excelência na atuação correcional e valoriza o desempenho institucional alinhado às diretrizes do Sistema de Correição.

5.2. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Foram realizadas publicações nos canais de comunicação interna *Correios Informa*, nos meses de maio a setembro de 2025, com o objetivo de divulgar as principais alterações e inclusões no Regulamento de Pessoal, alinhadas ao Guia Lilás da CGU e no Manual de Controle Disciplinar (MANCOD), incluindo novas medidas alternativas ao processo disciplinar.

Mais respeito no ambiente de trabalho

O Regulamento de Pessoal foi atualizado e já pode ser consultado.

Confira os principais pontos:

- **Combate ao assédio moral e sexual**
- **Enfrentamento à discriminação**
- **Proteção a denunciantes, testemunhas e apuradores**

As mudanças tornam as regras mais claras e justas para todos.

[Clique aqui](#) e saiba mais.



Manual de Controle Disciplinar

O MANCOD foi atualizado e já está disponível.

O que tem de novidade?

- **Nota de Orientação Comportamental - NOC:** medida educativa, sem envolver processo disciplinar e nem registro na ficha cadastral do empregado.
- **Mediação de conflito:** apoio de mediador capacitado para ajudar a resolver conflitos entre colegas
- **Mais tempo para defesa:** o prazo de recurso contra punições foi ampliado de 10 para 15 dias corridos
- **Proteção ao denunciante e às testemunhas:** medidas protetivas para garantir um ambiente seguro para todos os envolvidos na apuração disciplinar

Confira o novo conteúdo do MANCOD no Correios Normas.
[Acesse aqui.](#)



Correios Informa

Correios Sede

Brasília, 6/5/2025 Edição Nº 084

Comunicados

Conduta Disciplinar – Em decorrência das alterações realizadas no Regulamento de Pessoal, em especial no Capítulo XII - Regime Disciplinar, oitem (5) entrou em vigor a nova versão do Manual de Controle Disciplinar. As principais alterações no Regulamento de Pessoal são relativas ao enfrentamento dos assédios moral e sexual, combate à discriminação, prevenção de conflito de interesses, punição à retaliação a testemunhas e apuradores; dentre outras. No **MANCOD**, a principal mudança é a implementação da Nota de Orientação Comportamental (NOC), como medida puramente de caráter educativo, destinada a orientar empregadas e empregados sobre atos que, quando praticados, podem caracterizar desvios comportamentais leves, passíveis de aplicação de penalidade de advertência. Além disso, foi prevista a possibilidade de mediação em casos de conflitos interpessoais como medidas alternativas ao processo disciplinar.

Dúvidas sobre o Regime Disciplinar – O formulário 08.84, no Help Desk, será utilizado para receber dúvidas e sugestões sobre o Capítulo XII - Regime Disciplinar, artigos 28 (deveres) e 29 (proibições). Antes de registrar a sua solicitação, consulte as orientações publicadas no Perguntas e Respostas sobre o Regime Disciplinar ou o Guia Explicativo, disponível na página da Corregedoria na Intranet. Em caso de dúvidas, envie e-mail para corregedoria@correios.com.br.

Correios Informa

Correios Sede

Brasília, 29/5/2025 Edição Nº 101

Comunicados

Conformidade Legal – No último dia 22 foi atualizado o MANGOV 6/6, que dispõe sobre as regras e procedimentos relativos à conformidade legal em processos, produtos, serviços, canais e estrutura organizacional. A atualização inclui regras para a conformidade legal de produtos e serviços, podendo esses objetos ser analisados por segmento de negócio do qual fazem parte. Gestoras e gestores têm importante papel na busca da conformidade legal em suas atividades, de forma a contribuir para que a empresa atenda aos seus requisitos legais, reduzindo os riscos de sanções por descumprimentos de normas, possíveis danos à nossa reputação e as vulnerabilidades que possam afetar a sustentabilidade dos Correios.

Orientação Comportamental – No dia 5/5 entrou em vigor a nova versão do Manual de Controle Disciplinar. A principal mudança diz respeito à implementação da Nota de Orientação Comportamental (NOC) como medida puramente de caráter educativo, destinada a orientar as empregadas e os empregados sobre atos que, quando praticados, caracterizarem desvios comportamentais leves, passíveis de aplicação de penalidade de advertência. Aprenda mais de uma forma bem simples e didática, acessando o Conhecimento Expresso - NOC na [Intranet](#) ou na [internet](#). O material foi produzido pelo DECOR em parceria com a Universidade Correios. Mas lembre-se: trata-se de um resumo e não substitui o **MANCOD**, que deve ser consultado para mais detalhes sobre o assunto.

Correios Informa

Correios Sede

Brasília, 17/9/2025 Edição Nº 179

Notícias

Nota de Orientação Comportamental (NOC) II – Para esclarecer dúvidas sobre o cabimento da NOC, a Corregedoria enviou o Ofício Circular nº 59622780/2025 - DECOR-GEDE, contendo orientações sobre o procedimento de recuperação de dano previsto no **MANCOD**. É importante destacar que a reparação do dano não constitui penalidade disciplinar, mas sim, um dever (devo) empregado(a), que pode reconhecer o dano e proceder à sua reparação de forma espontânea. Dessa forma, havendo reparação integral e espontânea do dano, tem-se como atendido o requisito de inexistência de dano, previsto para a emissão da NOC. O resarcimento espontâneo previsto deve ser efetuado de maneira integral, incluindo a atualização monetária correspondente, com emissão de comprovante em agência de Correios, contendo a discriminação do valor original no "Código 56421 - Resarcimento de empregado" e da atualização monetária no "Código 54739 - Atualização monetária". Para mais informações sobre a NOC, acesse a [página da Corregedoria](#).

5.3. PLANEJAMENTO CONCURSO "CONDUTA QUE INSPIRA"

Com o objetivo de incentivar a inovação, disseminar boas práticas e promover a integração das unidades operacionais às ações da Corregedoria, o Departamento de Correição (DECOR) planejou, em 2025, o concurso de boas práticas denominado **"Conduta que Inspira"**. A iniciativa busca contribuir para a redução da instauração de processos disciplinares, valorizando condutas funcionais alinhadas à integridade e à responsabilidade.

A realização do concurso e as ações de reconhecimento serão divulgadas ao longo do ano de 2026.

5.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Ao longo de todo o ano de 2025, foram indicadas diversas ações de capacitação aos membros da

Corregedoria dos Correios, com destaque para:

-Cursos de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) promovidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), em diversas regiões do país;

-Capacitações sobre correição disponíveis na plataforma da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);

-Cursos voltados ao aprimoramento da atuação em situações de enfrentamento ao assédio e à discriminação no ambiente de trabalho.

Essas iniciativas reforçam o compromisso institucional com a qualificação técnica, a integridade e a promoção de ambientes organizacionais saudáveis e éticos.

6. PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS REALIZADOS NOS CORREIOS

Admissibilidade de Denúncia: se iniciará logo após o conhecimento, pela Corregedoria, da manifestação relatando suposta ocorrência de conduta funcional irregular;

Investigação Preliminar: procedimento inicial, instaurado e coordenado pela Corregedoria, quando necessário, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da instauração de processo de apuração de irregularidade de conduta funcional;

Apuração Direta: é a modalidade de processo disciplinar, aplicável quando identificada conduta funcional irregular com autoria definida, mas cuja apuração não extrapola o âmbito de competência de unidade/órgão e, quando não for cabível o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou este for recusado pelo empregado;

Apuração Direta Especial: é o processo disciplinar conduzido pelo DECOR, aplicável em apurações de sua competência ou naquelas avocadas para condução, desde que não seja cabível o TAC ou este for recusado pelo empregado;

Sindicância Disciplinar por Comissão: procedimento jurídico-disciplinar de apuração de irregularidade de conduta funcional, aplicável nos casos de competência de apuração pela Corregedoria dos Correios;

Sindicância Disciplinar Sumária: procedimento jurídico-disciplinar de apuração de irregularidade de conduta funcional, nos casos em que os critérios para caracterização da apuração direta não estiverem presentes ou quando a conclusão das providências preliminares depender de ações que extrapolam o âmbito de competência da unidade/órgão onde foi detectada a potencial existência de irregularidade;

Tomada de Contas Especiais - TCE: é um processo administrativo, devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal e obtenção do respectivo resarcimento;

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: instrumento alternativo ao processo disciplinar, sem caráter punitivo, aplicável nas apurações de faltas puníveis com penalidades não superiores à advertência, por meio do qual o empregado interessado reconhece a conduta funcional irregular e se compromete a ajustá-la em observância aos deveres e proibições previstos nas normas internas vigentes;

Sindicância Patrimonial: procedimento sigiloso e meramente investigatório, sem caráter punitivo, portanto, não submetido ao contraditório, instaurado mediante portaria, emitida pela autoridade competente sempre que essa tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público suspeito, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429/1992.

Nota de Orientação Comportamental - NOC: medida administrativa de caráter educativo, destinada a orientar o empregado acerca de atos que, se praticados, podem caracterizar desvios comportamentais leves, desde que não envolvam dano ao erário.

Mediação de Conflitos: forma de solução de um conflito interpessoal na qual terceira pessoa, neutra e imparcial, facilita o diálogo entre as partes, para que juntas construam, com autonomia, a melhor solução para o conflito existente.

7. PROCESSO DISCIPLINAR NOS CORREIOS

O processo disciplinar tem início após a conclusão das providências ou investigações preliminares, e é composto pelas seguintes etapas: citação do envolvido, concessão de prazo para apresentação de defesa, e posterior encaminhamento para julgamento pela autoridade competente.

ETAPA	DESCRIÇÃO
Conclusão das providências/investigações preliminares	Apuração inicial dos fatos para verificar indícios de irregularidades.
Citação do envolvido	Notificação formal do envolvido sobre o processo disciplinar.
Concessão de prazo para apresentação de defesa	Período destinado ao exercício do direito de defesa pelo envolvido.
Encaminhamento para julgamento pela autoridade competente	Análise final do processo e decisão sobre a aplicação de sanções.

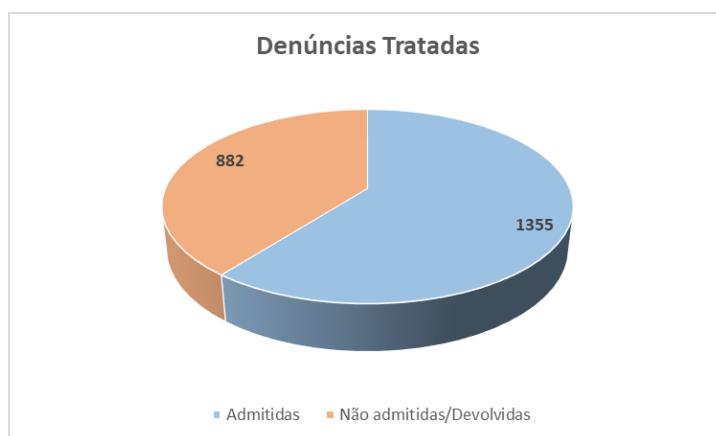
É no âmbito do processo disciplinar que se assegura aos empregados o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. A fase preliminar, de natureza investigativa, tem como objetivo a apuração inicial dos fatos para verificar a existência de indícios de irregularidades, sem a identificação formal de envolvidos.

8. NÚMERO DAS ATIVIDADES DE CORREIÇÃO

8.1. DENÚNCIAS DISCIPLINARES

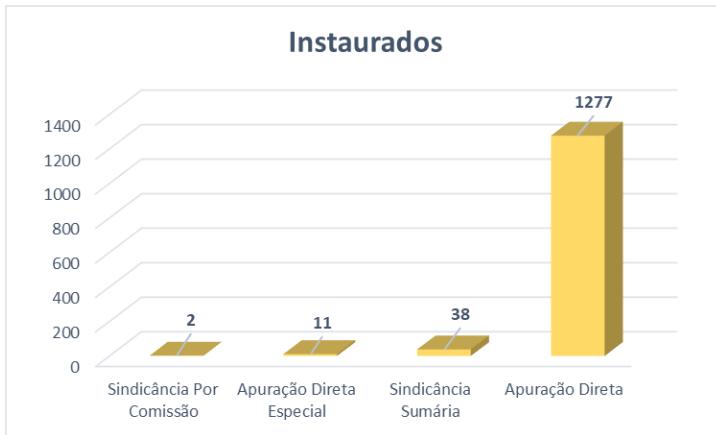
Como disciplinado no Manual de Controle Disciplinar, Módulo 1, Capítulo 2, subitem 1.5, as denúncias de natureza disciplinar e as de cunho ético são encaminhadas pela Ouvidoria à Corregedoria dos Correios, a fim de que sejam submetidas à análise de admissibilidade e tratadas conforme o assunto.

Em 2025, a Gerência de Investigação de Denúncias analisou **2.237 denúncias de natureza disciplinar**, das quais **1.355 foram admitidas** para a realização de **apuração preliminar**, conforme critérios técnicos e normativos vigentes.



8.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES

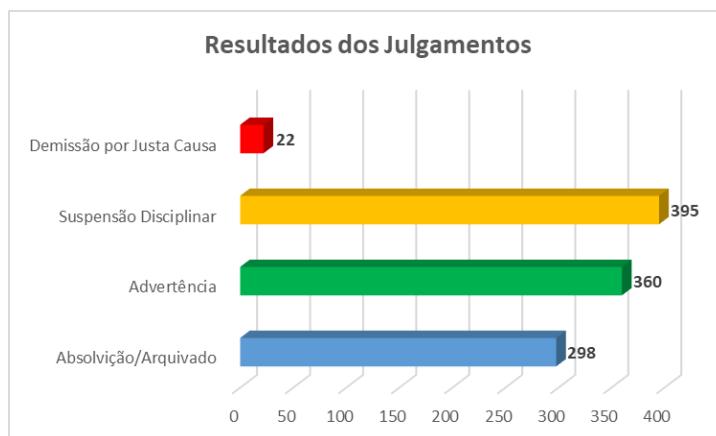
Em 2025, foram **instaurados 1.328 processos disciplinares**, abrangendo todas as modalidades (Apuração Direta, Apuração Direta Especial, Sindicância Sumária e Sindicância por Comissão). No mesmo período, **1.292 processos foram encerrados**, demonstrando o esforço contínuo da Corregedoria na celeridade e efetividade da tramitação processual. Atualmente, constam **1.573 processos disciplinares em andamento** nos Correios.





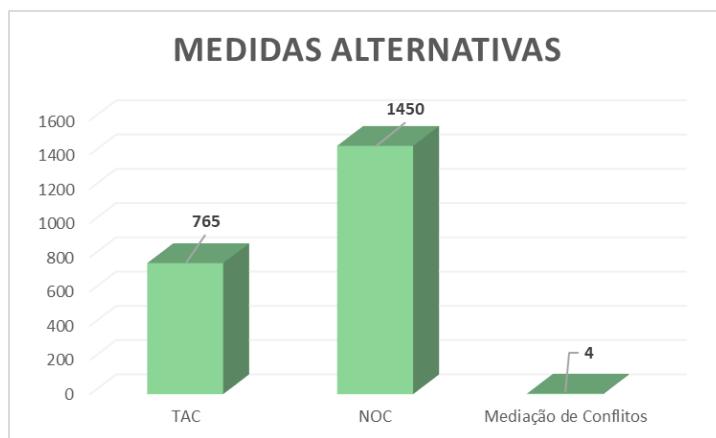
8.3. SANÇÕES DISCIPLINARES

Em 2025, foram aplicadas as sanções disciplinares, decorrentes dos julgamentos realizados, conforme quantificado a seguir. É importante destacar que um único processo pode resultar em mais de uma penalidade, como é o caso das apurações com mais de um empregado envolvido.



8.4. MEDIDAS ALTERNATIVAS

Como medidas alternativas ao processo disciplinar, em 2025, com a atualização do Manual de Controle Disciplinar, no mês de maio de 2025, foram emitidas **1.450 Notas de Orientação Comportamental - NOC**, celebrados **765 Termos de Ajustamento de Conduta - TAC** e realizadas **04 sessões de Mediação de Conflitos**, das quais 02 resultaram em acordos firmados e 02 não obtiveram consenso.



8.5. Também foram implementadas ações para atendimento e cumprimento dos indicadores de Gestão e de Desempenho Correcional, previsto na Portaria Normativa CGU nº 181, de 31 de outubro de 2024, como **IDECOR - Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional**.

8.6. Trata-se de instrumento de gestão voltado ao planejamento e monitoramento de ações correcionais, com o objetivo de aprimorar a eficiência na condução dos processos disciplinares, especialmente no cumprimento de prazos e na qualidade da execução.

8.7. A Corregedoria dos Correios ficou no Grupo 2 após o cálculo da pontuação final.

9. REVISÃO DO MANUAL DE CONTROLE DISCIPLINAR - MANCOD

O Manual de Controle Disciplinar (MANCOD) é a norma que orienta os procedimentos disciplinares no âmbito dos Correios, estando plenamente alinhado aos princípios e diretrizes da Portaria Normativa nº 27/2022 da Controladoria-Geral da União (CGU).

De acesso público e disponível a todos os empregados, o MANCOD pode ser consultado no Portal dos Correios, por meio do seguinte link: mancod-2022-v3-0-vig-06-10-2022.

9.1. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE APURADORES

Ao longo de 2025, as Corregedorias Estaduais promoveram **workshops, seminários e webinars** com o objetivo de esclarecer dúvidas e apresentar as atualizações realizadas no **Manual de Controle Disciplinar (MANCOD)**. As iniciativas contribuíram para o alinhamento técnico e o fortalecimento da atuação correcional em todo o território nacional.

9.2. REVISÃO DOS CURSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

Em 2025, com a implantação do MANCOD revisado e mais estruturado, foram realizados aprimoramentos e atualização dos cursos EAD Conduta Integra, EAD Apuração Disciplinar e Ajustamento de Conduta, disponíveis na UniVirtual e Presencial de Sindicância Sumária.

Além disso, foi iniciada, em parceria com a Universidade dos Correios, a elaboração do curso “Formação de Apuradores para Casos de Violência no Ambiente de Trabalho”, voltado ao fortalecimento da atuação em situações sensíveis e de alta complexidade.

10. MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL - CRG-MM/CGU

O **CRG-MM** é um modelo de avaliação desenvolvido pela **Controladoria-Geral da União (CGU)**, com o propósito de diagnosticar o nível de maturidade correcional das unidades que integram o **Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR)**.

Estruturado em uma matriz composta por **cinco níveis de maturidade**, o modelo contempla as principais atividades correcionais que devem estar organizadas e consolidadas para promover a evolução contínua rumo à excelência na gestão correcional. A avaliação é orientada por parâmetros técnicos que visam aprimorar os resultados institucionais, fortalecer a integridade e garantir maior efetividade na atuação correcional.

Nível	Descrição
Nível 1	Inicial – Atuação reativa, sem processos estruturados.
Nível 2	Básico – Existência de procedimentos mínimos e registros formais.
Nível 3	Intermediário – Processos definidos, com monitoramento e capacitação.
Nível 4	Avançado – Atuação estratégica, com indicadores e melhoria contínua.
Nível 5	Excelência – Gestão correcional integrada, inovadora e com alto desempenho.

10.1. PLANEJAMENTO PARA EVOLUÇÃO DA MATURIDADE CORRECIONAL - CRG-MM

Em 2025, foram realizadas ações estruturadas e elaborado um Plano de Ação com foco na evolução da maturidade correcional da Corregedoria dos Correios. O objetivo é alcançar o **Nível 4** do modelo **CRG-MM**, ao final do ciclo de autoavaliação previsto para o exercício de 2026. As iniciativas visam fortalecer a gestão correcional por meio da adoção de práticas alinhadas aos parâmetros técnicos definidos pela Controladoria-Geral da União (CGU).

11. AÇÕES INSTITUCIONAIS

11.1. ENCONTRO DA GESTÃO DA DISCIPLINA

Em 2025, o evento foi realizado na modalidade de Educação a Distância (EAD) e reuniu corregedores estaduais dos Correios e de outras empresas estatais para debater os principais desafios da gestão disciplinar. A programação contou com a participação da Corregedora-Geral da União, que abordou, entre outros temas, **medidas alternativas ao processo disciplinar**.

11.2. PESQUISA DE PERCEPÇÃO CORRECIONAL

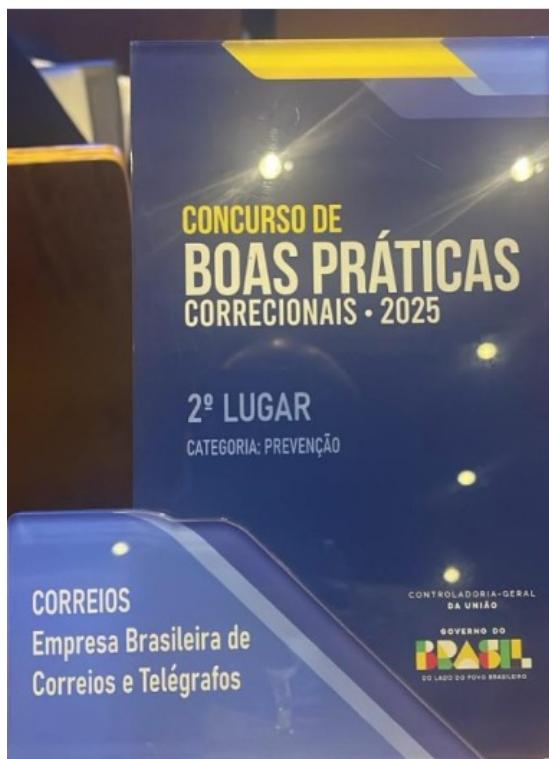
A Corregedoria dos Correios realizou uma pesquisa de percepção entre os empregados dos Correios, com o objetivo de avaliar a confiabilidade atribuída às suas ações, a relevância das iniciativas preventivas, o nível de conhecimento sobre os canais de denúncia e o sentimento de segurança em relação ao processo disciplinar. A pesquisa também buscou coletar insumos valiosos para o aprimoramento da atuação da Corregedoria.

Em 2025, mais de 9.300 empregados participaram da pesquisa, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da integridade e da cultura organizacional, número este considerável para a primeira pesquisa sobre o assunto.

12. PREMIAÇÕES RECEBIDAS NO ANO

Os Correios foram premiados em concurso de boas práticas correionais. A Corregedoria ficou em segundo lugar na categoria “Prevenção” do Concurso de Boas Práticas Correionais da CGU – 2025. A premiação ocorreu no dia 04 de novembro de ano de 2025, em Brasília, durante o Encontro Nacional de Corregedorias.

A premiação ocorreu pela iniciativa “Nota de Orientação Comportamental (NOC)”, inovação incorporada ao Manual de Controle Disciplinar, que consiste em orientar os empregados sobre certos atos que, quando praticados, caracterizam desvios comportamentais. A ferramenta busca apoiar gestores para orientação aos subordinados, direcionando-os para o cumprimento das condutas funcionais conforme as premissas da empresa.



13. PUBLICIDADE DA CORREIÇÃO

A Publicidade dos atos da Corregedoria, ocorridos em 2025, é assegurada por meio da divulgação em mídia eletrônica, com destaque para sua disponibilização no site dos Correios, por meio do Relatório Integrado.

Links para consulta: <https://www.correios.com.br/acesso-a-information/institucional/publicacoes/processos-de-contas-anuais-prestacao-de-contas/processos-de-contas-anuais-prestacao-de-contas> e

https://www.correios.com.br/acesso-a-information/transparencia-e-governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/atribuicoes_da_corregedoria.

14. DESAFIOS

A atuação da corregedoria enfrenta diversos obstáculos, entre eles:

1. **Autonomia limitada:** Em determinadas situações, interferências de natureza administrativa podem impactar a imparcialidade e a independência das investigações conduzidas.

2. **Riscos à Integridade do denunciante:** A percepção de insegurança quanto à confidencialidade dos canais de denúncia e o receio de possíveis retaliações ainda representam obstáculos à efetiva comunicação de irregularidades.

3. **Complexidade dos processos:** A atuação simultânea de múltiplos apuradores pode ocasionar sobreposição de competências, dificultando a coordenação das ações e contribuindo para a morosidade na tramitação dos processos.

4. **Resistência institucional:** Laços pessoais, culturais ou hierárquicos podem dificultar a condução de investigações envolvendo colegas ou superiores, comprometendo a isenção e a efetividade das apurações.

Elaborado por:

TAUANA ROLIM ANDRADE

De acordo:

**EDWARD ROSA DE SOUZA
JEFFERSON CLEYTON DOS SANTOS LOPES**

Aprovado:

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **Tauana Rolim Andrade, Analista XI**, em 06/01/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Rosa de Souza, Gerente Corporativo**, em 06/01/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Cleyton dos Santos Lopes, Gerente Corporativo**, em 06/01/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Chefe de Departamento**, em 06/01/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62942872** e o código CRC **BF61CBED**.

Referência: Processo nº 53180.000098/2026-38

Brasília - 02/01/2026

SEI nº 62942872